

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO**

## Inspeção-Geral da Educação e Ciência

**Despacho n.º 2524/2023**

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências na subinspetora-geral da Educação e Ciência.

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 72/2020, de 16/11, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, e no uso de competências próprias e delegadas pelo Despacho n.º 7270/2022, de 7 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 78, de 7 de junho, delego/subdelego, sem poderes de subdelegação, na Subinspetora-Geral da Educação e Ciência, mestre Helena Alexandra António da Fonseca, nas seguintes atividades de inspeção, as competências previstas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, na redação atual e nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro:

- a) Atividades dos Programas Avaliação e Acompanhamento;
- b) Escolas Portuguesas no Estrangeiro;
- c) Cooperação com as Inspeções da Educação dos Países Lusófonos e Projetos Internacionais;
- d) Ordenar a realização de averiguações e de processos de inquérito, no domínio das atividades de inspeção delegadas, e o alargamento do âmbito dos processos de inquérito por si instaurados.

2 — Delego, ainda, a competência para homologar os relatórios finais dos procedimentos de inspeção, nas atividades de inspeção para as quais dispõe de poderes delegados para a prática de atos, com exceção dos relatórios anuais por atividade.

3 — Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, designo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de fevereiro, como substituto legal, a Subinspetora-Geral, Helena Alexandra António da Fonseca.

4 — Nas competências delegadas e subdelegadas nos termos dos números anteriores inclui-se a competência para assinar o expediente de comunicação para as equipas multidisciplinares da IGEC e para outras entidades, referente a pareceres, processos de serviço e matérias delegadas e subdelegadas, com exceção do expediente endereçado a gabinetes de membros do Governo, diretores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos, praticados pela Subinspetora-Geral que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

7 de fevereiro de 2023. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

316148811